



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 12 de abril de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1329

Operação COVID-19

Em atendimento ao Decreto nº 4.459/21, a Prefeitura de Mangaratiba segue realizando a Operação COVID-19 nos estabelecimentos comerciais, espaços públicos, condomínios e resorts. A ação, que envolve agentes da Ordem Pública, Guarda Municipal e Vigilância Sanitária, com o apoio da Polícia Militar, tem objetivo fiscalizar diariamente o funcionamento destes locais e o cumprimento das regras sanitárias em vigor no município. E somente nas últimas 72 horas, as equipes de fiscalização estiveram de modo permanente no cais de Conceição de Jacaré e ainda realizando diligências diurnas e, principalmente, noturnas em vários pontos da cidade.

O foco é checar se os comércios estão respeitando o limite de mesas, restrição de ocupação, ofertando álcool gel para todos, se funcionários estão fazendo o uso permanente de máscaras e se o horário limite de fechamento do comércio, que é de 23h, está sendo respeitado. Entre os locais visitados estão bares, lanchonetes e restaurantes de todos os distritos, assim como, praças e orlas. Os agentes também estiveram em condomínios, como o Pontal de Muriqui, e desmobilizaram algumas aglomerações de pessoas em ruas da cidade. Durante a operação cerca de dez bares de Muriqui, Itacuruçá, Santo Antônio e Conceição de Jacaré foram notificados por não cumprir



o horário limite para fechamento ou não obedecer o número permitido de mesas. “Nosso trabalho tem função de fiscalização e, sobretudo, de orientação sobre as determinações do Decreto. Só aplicamos sanções mais severas, como multas, fechamento temporário ou cas-

sação do alvará, em caso de reincidência de descumprimento. Mas, não precisamos chegar a esse ponto ainda, pois, os comerciantes estão colaborando e a maioria dos moradores também. Agradecemos muito por isso” disse o Subsecretário de Ordem Pública, Enes Souza.

Atos da Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7361/2020
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de materiais de informática para atender as unidades da Estratégia da Saúde da Família, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor UNITÁRIO
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 23 de ABRIL de 2021, às 13:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 09 de ABRIL de 2021.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6589/2020
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de 13 (treze) frigobar de 45l, para armazenamento dos testes de diagnósticos (sífilis, HIV, hepatite) e 13 (treze) bebedouros de coluna para acomodação de garrafão de 20 litros para as unidades da Estratégia da Saúde da Família, cujas especificações, quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNIÁRIO
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 23 de abril de 2021, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 09 de abril de 2021.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.

EXECUTIVO			LEGISLATIVO
Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO
DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 E Nº 004/2021**

Esta Pregoeira, em uso de suas atribuições, vem através deste **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 E 004/2021** que foi publicada no jornal “**Diário Oficial do Município de Mangaratiba**”, Ano XVII, n.º 1.326 de 07 de abril de 2021, páginas: 04 a 18.


Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 0635/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PROCESSO Nº 6807/2020, PP- SRP: 002/2021.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Higiene Pessoal para suprir as necessidades do Abrigo Lar Marilisa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 18 dias do mês de março de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, Sr. Eduardo Ferreira Jordão, Brasileiro, Funcionário Público, Casado, portadora da Cédula de identidade sob o número 105660666 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 021.795.227-54, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa **HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.682.561/0001-28, Inscrição Estadual nº. 11.747.086, Inscrição Municipal nº. 614081, com sede a Rua Padre Norberto Prittitz, número 54, Colônia – Barra Mansa – RJ, CEP.: 27351-710, telefone (24) 3326-9732, endereço eletrônico: helterbm@gmail.com, neste ato, representada pela Sr Rafael Andrade Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 0134245323, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.127.387-40, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fio Dental com 50m de comprimento	Unidade	180	FREEDENT	R\$ 2,60	R\$ 468,00
6	Sabonete Líquido, com Pump, fragrância de baunilha de 500 mL	Unidade	540	LLIMP	R\$ 5,40	R\$2.916,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

20	Protetor Solar, não oleoso, com FPS 30, com embalagem de 50 g.	Unidade	540	LUVEX	R\$ 18,40	R\$9.936,00
VALOR TOTAL DAS EMPRESAS						R\$13.320,00

Valor por extenso: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada dentro do período de 12 meses, conforme a necessidade da Secretaria e seus Equipamentos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; A entrega será na Sede da Secretaria, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

4.2. O dia de entrega será fixado da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.

4.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.4. O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento.

4.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

4.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.7. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber**.

6.2. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

7.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;

7.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhando este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

7.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.7. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

7.8. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

8.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.3. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;

8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

8.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;

8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

8.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.8. Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;

8.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do contrato;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.12. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.13. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

8.15. Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.16. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fis. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

8.17. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Eduardo Ferreira Jordão
Secretário
Sec. Mun. Assist. Social e
Direitos Humanos - PMM

EDUARDO FERREIRA JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PELA EMPRESA:
HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ sob o nº 37.682.561/0001-28

Rafael Andrade Santos
RAFAEL ANDRADE SANTOS
CPF 057.127.387-40



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021.
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PROCESSO Nº 6807/2020, PP- SRP: 002/2021.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Higiene Pessoal para suprir as necessidades do Abrigo Lar Marilisa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 18 dias do mês de março de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, Sr. Eduardo Ferreira Jordão, Brasileiro, Funcionário Público, Casado, portadora da Cédula de identidade sob o número 105660666 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 021.795.227-54, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa **DUOLIMP COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.338/0001-36, Inscrição Estadual nº. 78.970.11, Inscrição Municipal nº. 0450527-1, com sede a Rua Alda, número 24, Bento Ribeiro – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21.331-370, telefone (21) 3148-0214, endereço eletrônico: licitacao@duolimp.com, neste ato, representada pela Sr André Luis de Torres, brasileiro, Solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 087984217, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.445.377-82, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215 de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escova dental macia 40, com cerdas de pontas arredondadas, gentis com seus dentes e gengivas.	Unidade	180	HILLO	R\$ 6,69	R\$1.204,20



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

3	Creme Dental, com flour, embalagem de 90 g	Unidade	180	RAYMOUNDS	R\$ 1,57	R\$ 282,60
4	Antisséptico Bucal, zero álcool, embalagem com 500ml.	Unidade	180	HILLO	R\$ 10,25	R\$1.845,00
5	Sabonete Glicerinado de 85g	Unidade	540	PHYSALIS	R\$ 5,04	R\$2.721,60
7	Shampoo de Cabelo, hidratação profunda, embalagem de 400ml.	Unidade	540	TRÁLÁLÁ	R\$ 5,58	R\$3.013,20
8	Condicionador de Cabelo, hidratação profunda, embalagem de 400ml	Unidade	540	TRÁLÁLÁ	R\$ 5,48	R\$2.959,20
9	Creme para pentear com embalagem de 300ml.	Unidade	540	TRÁLÁLÁ	R\$ 7,17	R\$3.871,80
10	Hastes Flexíveis com pontas de algodão copitos, cotonetes, caixa contendo 75 Unidades.	Caixa	360	USE IT	R\$ 1,90	R\$ 684,00
11	Desodorante Aerossol, Antitranspirante, Sem Álcool, embalagem com 150ml.	Unidade	540	TRÁLÁLÁ	R\$ 8,70	R\$4.698,00
12	Absorvente externo, contendo 32 unidades.	Pacote	720	ALWAIS	R\$ 9,68	R\$6.969,60
13	Creme Contra Assadura, com Óxido de Zinco, Vitaminas A e D, embalagem 90g.	Unidade	180	LUKINHA	R\$ 16,97	R\$3.054,60
14	Hidratante Corporal para Pele Extrasseca, com óleo de amêndoa e embalagem de 200ml.	Unidade	360	TOTAL QUÍMICA	R\$ 7,88	R\$2.836,80
15	Lenços Umedecidos com Essência Natural, contendo 48 Unidades.	Pacote	540	USE IT	R\$ 4,19	R\$2.262,60
16	Repelente Cremoso contendo Aloe Vera, não oleoso, com 200 ml.	Unidade	540	NUTRIEX	R\$ 9,55	R\$5.157,00
17	Algodão Hidrófilo Em Bolinhas. Pacote 100 g.	Pacote	360	NATHY	R\$ 3,55	R\$1.278,00

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

18	Curativo Adesivo, caixa com 10 Unidades.	Caixa	360	USE IT	R\$ 2,00	R\$ 720,00
19	Lenços de Papel. Caixa contendo 60 unidades.	Caixa	540	LENCITO	R\$ 3,87	R\$2.089,80
21	Creme de Barbear, embalagem com 65 g.	Unidade	360	BOZZANO	R\$ 6,90	R\$2.484,00
22	Aparelho de Barbear de 3 Lâminas.	Unidade	360	BOZZANO	R\$ 6,30	R\$2.268,00
23	Álcool em Gel Antisséptico para Mãos 70% Aloe Vera 420g.	Unidade	720	TUPI	R\$ 7,42	R\$5.342,40
24	Polvilho Antisséptico, Talco Tradicional, embalagem contendo 100g.	Unidade	360	LUKINHA	R\$ 5,13	R\$1.846,80
VALOR TOTAL						R\$57.589,20

Valor por extenso: R\$ 57.589,20 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada dentro do período de 12 meses, conforme a necessidade da Secretaria e seus Equipamentos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993; **A entrega será na Sede da Secretaria**, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

4.2. O dia de entrega será fixado da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

4.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

4.4. O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor.

4.5. A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado através de uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Todas deverão conter assinatura e carimbo da Unidade recebedora.

4.6. As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.7. Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE providenciará o pagamento dos serviços/compras ou fornecimento prestados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados das certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e **outros no que couber.**

6.2. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no ato convocatório e seus anexos;

6.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos e responsáveis da CONTRATANTE. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 4 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, de acordo com a IN 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 7.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução do fornecimento, necessários ao desempenho de suas obrigações, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- 7.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 7.6. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento do objeto do Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 7.7. Solicitar à empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 7.8. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto desta contratação, completo livre acesso aos locais da execução do objeto;
- 7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste ATO:

- 8.1. Fornecer os produtos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes em seus anexos em conformidade com os preços contratados;
- 8.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.3. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificado todo e qualquer produto que não estiver de acordo com as condições estabelecidas;
- 8.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.5. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos produtos na **CONTRATANTE**;
- 8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;
- 8.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 8.8. Comunicar ao fiscal designado da **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos produtos;
- 8.9. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital e do contrato;

8.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

8.12. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.13. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.14. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

8.15. Encaminhar junto à nota fiscal de fornecimento as certidões de INSS, FGTS e CND e outras que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.16. Deverão estar inclusos todos os insumos que compõem seus preços, tais como: impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

8.17. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 6 de 8



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Eduardo Ferreira Jordão
Secretário
Sec. Mun. Assiet. Social e
Direitos Humanos - PMM

EDUARDO FERREIRA JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

11.506.338 / 0001-36

DUOLIMP COMÉRCIO LTDA.

R. Alda, 24

BENTO RIBEIRO - CEP 21331-370

RIO DE JANEIRO - RJ

PELA EMPRESA:

DUOLIMP COMÉRCIO LTDA.

CNPJ sob o nº 11.506.338/0001-36

ANDRÉ LUIS DE TORRES
CPF 013.445.377-82



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA



DATA: 08/04/2021

AUTO DE INFRAÇÃO

Nº: 040-CA/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, COND. THERMOTHENCKO, ITACURUÇÁ, MANGARATIBA/RJ.

CNPJ/CPF:

PROCESSO: 1.244/2021

MOTIVO DA INFRAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 222;

CONSIDERANDO o Anexo I deste Auto de Infração.

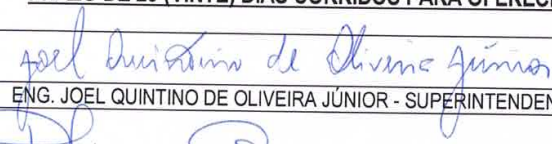
CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 00672/21, CONSTANTE DE FL.02

CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE ATIVIDADE GPA Nº 18/2021, CONSTANTE DE FL. 06;

CONSIDERANDO O AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0776/2021, CONSTANTE DE FL. 08;

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO SMMA Nº 061-TM/2021 (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FLS. 13/14,
TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.244/2021, FICA A PESSOA ACIMA AUTUADA EM:

- R\$ 10.000,00 (DEZ MIL) REAIS, POR FORÇA DO ARTIGO 222, DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – LEI Nº. 1.209, DE 2019;
- FICA MANTIDO O EMBARGO;
- PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS PARA OFERECER DEFESA ADMINISTRATIVA;


ENG. JOEL QUINTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR - SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE – COD. Nº 73378/21
FERNANDA PORTO — SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — PORTARIA: 0092/2021

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA AO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS. FICA ESTABELECIDO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS PARA DEFESA ADMINISTRATIVA, RESPEITANDO O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA DO INCISO LV, DO ARTIGO 5º, DA CRFB/88. O RECURSO PODERÁ SER ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE E-MAIL: juridico.meioambiente@mangaratiba.rj.gov.br E-MAIL ENVIADO APÓS O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA SERÁ CONSIDERADO COMO RECEBIDO NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

VIA 02

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA: / / HORA: ;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 08/04/2021

NOTIFICAÇÃO

Nº 078-CA/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: JOSÉ HENRIQUE DE MEDEIROS

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/Nº, COND. THERMOTHENCKO, ITACURUÇÁ, MANGARATIBA/RJ.

CNPJ/CPF:

PROCESSO: 1.244/2021

A pessoa acima mencionada fica notificada por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 235;

CONSIDERANDO o Auto de Infração nº 040-CA/2021;

CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.

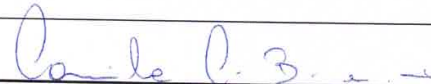
CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 00672/21, CONSTANTE DE FL.02

CONSIDERANDO O RELATÓRIO DE ATIVIDADE GPA Nº 18/2021, CONSTANTE DE FL. 06;

CONSIDERANDO O AUTO DE CONSTATAÇÃO Nº 0776/2021, CONSTANTE DE FL. 08;

CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO SMMA Nº 061-TM/2021 (QUE SEGUE), CONSTANTE DE FLS. 13/14, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.244/2021, FICA A PESSOA ACIMA NOTIFICADA:

1. A PROCEDER COM A ABERTURA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO IMÓVEL EM QUESTÃO DESSE PROCESSO JUNTO A ESTA SMMA, NO MESMO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS (PRAZO COMUM AO PRAZO RECURSAL), SOB PENA DE INCORRER NA INFRAÇÃO DO ART. 235 DA LEI MUNICIPAL N. 1.209/2019, SEM PREJUÍZO DA INFRAÇÃO CONTIDA NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 040-CA/2021.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/21

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA: / / HORA: ;

VIA02



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.



Data: 08/04/2021

NOTIFICAÇÃO

Nº 081-CA/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME: CONDOMÍNIO PORTO REAL RESORT

ENDEREÇO: ROD. BR-101, KM 454, CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, MANGARATIBA/RJ.

CNPJ/CPF: 06.039.635/0001-89

PROCESSO: 9.488/2019

O REPRESENTANTE da pessoa jurídica acima mencionada fica notificado por esta Secretaria a cumprir e atender o que abaixo se solicita.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO as atribuições da Constituição Federal de 1988, arts. 23, 30 e 225;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Complementar nº 140/11;

CONSIDERANDO as atribuições do Decreto Federal nº 6.514/08;

CONSIDERANDO as atribuições da Lei Municipal nº 1.209/19, art. 174, §§1º, 2º;

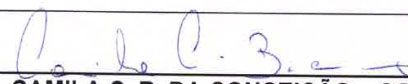
CONSIDERANDO o Anexo I desta notificação.

CONSIDERANDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006-CA/2020, CONSTATANTE DE FL. 175;

CONSIDERANDO O AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 035-CA/2021, CONSTATANTE DE FL. 236;

CONSIDERANDO O DESPACHO JURÍDICO (QUE SEGUE), CONSTATANTE DE FL. 237 - TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.488/2019 - FICA O RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO NOTIFICADO:

1. DE QUE FICA REITERADO O ITEM 02 DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 035-CA/2021, RENOVANDO-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA QUE SEJA PAGA ESPONTANEAMENTE A MULTA DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL) REAIS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 006-CA/2020, SOB PENA DE REMESSA À SECRETARIA DE FAZENDA EM CASO DE NÃO PAGAMENTO.


CAMILA C. B. DA CONCEIÇÃO – COORDENADORA – PORTARIA 0132/21

A INOBSERVÂNCIA OU DESOBEDIÊNCIA À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 9.605/98, DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08, ASSIM COMO NOS ARTIGOS 154, 235, 240, 241 E 242 DA LEI MUNICIPAL 1.209/19, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS.

NOME:

ASSINATURA:

DOC. IDENTIFICAÇÃO:

CARGO:

DATA: / / HORA: ;

VIA02



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal